



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 079, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.

Homologa a decisão da Comissão de Reavaliação do Município procedida na forma que preceitua o §3º, do art. 21, da Lei Complementar nº. 2.210/2005, alterando a Planta Genérica de Valores do Município constante do Anexo da Lei Complementar nº 2.210, de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Parnaíba, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Homologar a decisão da Comissão de Reavaliação do Município, acatando as deliberações e recomendações nela contida, as quais passam a ter força de Lei e são parte integrante do presente Instrumento Legislativo, na forma que dispõe e em consonância com o §3º, do art. 21, da Lei Complementar nº. 2.210/2005.

Art. 2º. Ficam excluídos da homologação promovida pela presente Lei as recomendações contidas nos parágrafos 2º (segundo) e 4º (quarto) do ponto segundo (II) da decisão da Comissão de Reavaliação do Município que, como anexo, é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 24 de dezembro de 2015.


FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal